





## **PORTARIA Nº 088/2022**

DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 20220012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concede o artigo 28, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração, na execução dos contratos por si firmados, designar representante para acompanhar e fiscalizar seu fiel cumprimento;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO EDER RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Matrícula nº 0172011, inscrito no CPF/MF 033.754.936-22, lotado no Departamento de Materiais e Serviços, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 20220012, firmado com a Empresa PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

**Art. 2º** No exercício de sua função, o Fiscal de Contratos representará a Câmara Municipal de Parauapebas perante a Contratada e zelará pela fiel execução do objeto pactuado, exercendo atividades de orientação, fiscalização, acompanhamento e controle, devendo, observadas as peculiaridades de cada contrato:

I – anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993; II – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como a observância dos prazos fixados no contrato, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do representante da Contratada para instrução de eventual procedimento administrativo para sanção contratual;

 III – comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de penalização;

IV – exigir que a Contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade expirado ou a vencer em curto espaço de tempo e que, por estes motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela Administração;

Avenida F, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II – Parauapebas – Pará CEP. 68515-000 Fone: (94) 3346 3913/3914



# ESTADO DO PARA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

V – comunicar imediatamente à Contratada a escassez ou falta de material que estejam dificultando a realização dos serviços, quando tal fornecimento seja de sua obrigação;

VI – recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, ajustes ou correções necessárias à adequação ao objeto contratual;

VII – receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII – testar o funcionamento dos equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – encaminhar ao setor competente, quando for o caso, máquinas e equipamentos cujo recebimento esteja condicionado a laudo técnico de conformidade com o objeto contratado;

X – analisar, conferir e atestar as medições e notas fiscais apresentadas pela Contratada;

XI – encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XII – comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, em desacordo com previsão editalícia ou sem prévio conhecimento da Câmara;

XIII – fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV – verificar, por intermédio do representante da Contratada, a utilização, pelos empregados da empresa, dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente;

XV – exigir, por intermédio do representante da Contratada, a utilização de crachá e uniforme por seus empregados quando o serviço for executado nas dependências da Câmara Municipal de Parauapebas, assim como que estes apresentem conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**Parágrafo único.** O rol de atribuições deste artigo não exclui outras atividades nele não previstas, se necessárias ao bom cumprimento do encargo atribuído ao servidor ora designado.

**Art. 3º** O servidor designado no artigo 1º desta Portaria atestará ciência de suas responsabilidades oriundas do exercício da função de fiscal de contrato mediante assinatura no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2022.

Parauapebas/PA., 17 de fevereiro de 2022.



IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO Presidente da Mesa Diretora

Avenida F, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II – Parauapebas – Pará CEP. 68515-000 Fone: (94) 3346 3913/3914



# PORTARIA № 088/2022 ANEXO ÚNICO

### TERMO DE CIÊNCIA

Eu, MARCELO EDER RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Matrícula nº 0172011, inscrito no CPF/MF 033.754.936-22, lotado no Departamento de Materiais e Serviços, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 20220012, firmado com a Empresa PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Em 18/02/2022

Fiscal do Contrato - Titular